



**RESOLUÇÃO SESA Nº 503/2013**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9047, de 19/09/13)

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao custeio do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, a partir de Julho/2013.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, com fulcro no Art. 4º, §1º, inciso V, do Decreto nº 6.191/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 152/2012, a continuidade do repasse financeiro, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, correspondente ao Incentivo de Custeio dos Serviços de Atendimento móvel de Urgência (SAMU – 192), no valor estimado de **R\$ 2.277.773,50/mês** (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), a partir da competência de Julho de 2013.

**Parágrafo Único:** O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros na forma regular e automática na modalidade Fundo a Fundo com base na Resolução nº 272/2012.



**Art. 2º** - Fica definido que os municípios habilitados e/ou Qualificados pelo Ministério da Saúde/FNS por meio de Portarias automaticamente passam a receber a contrapartida estadual, encaminhada por meio da Planilha Financeira Mensal apresentada pela Diretoria de Política de Urgência e Emergência para pagamento e será emitida uma nova Resolução.

**Art. 3º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único:** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 4º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 5º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos fazer a verificação “*in loco*”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no art. 3º;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Repasse Fundo a Fundo de recursos para financiamento SAMU 192 – Incentivo;
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

**\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**



**ANEXO I – Resolução SESA nº 503/2013**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS SAMU 192**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	100.826,00	BB	0355	66504-5
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCÁRIA	38.500,00	BB	1467	451509
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	48.221,00	BB	0359	54418-3
FUNDO MUNICIPAL DES SAÚDE CAMPO LARGO	38.500,00	BB	0695	38764-9
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL	57.500,00	BB	4693	14092-9
FUNDO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	48.221,00	BB	0842	20649-0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA	598.818,00	BB	3793	9842-6
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	230.584,50	BB	0224	33832-0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU	182.363,50	BB	0140	74067-5
FUNDO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	48.221,00	BB	0616	536024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA	57.500,00	BB	0299	54616-0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	256.887,00	BB	2755	32876-6
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ	57.500,00	BB	0352	109591-9
FUNDO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA	48.221,00	BB	0735	38566-2
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUÁ	100.826,00	BB	0259	70197-1
FUNDO MUNICIPAL DE PATO BRANCO	134.142,50	BB	0495	63257-0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA	57.500,00	BB	0030	48214-5
FUNDO MUNICIPAL DE REALEZA	48.221,00	BB	2514	16456-9
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA	48.221,00	BB	0349	52714-9
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	77.000,00	BB	0982	71363-5